

Comissão Permanente de Licitação02

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

PREÂMBULO

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, através do Pregoeiro Público VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA, designado pela Portaria nº 054/2019 publicada em 14/03/2019, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **a realizar-se às 08h00min no dia 25 de Junho de 2019**, no prédio onde se encontra instalada a Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, Sala da CPL 02, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, de acordo com as características e quantidades previstas no **ANEXO I**, do presente edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Participarão deste Pregão Presencial exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no seu inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, e apresentarem a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – **Anexo II**.

2.1.1. Não se aplicará a exigência do subitem 2.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.

2.2 Estarão impedidas de participar deste Pregão Presencial:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração, nos termos do art. 87, III da Lei n. 8.666/93;

Comissão Permanente de Licitação02

- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer órgão da Administração Pública, nos termos do art. 87, IV da Lei n. 8.666/93;
- c) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- d) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo Pregoeiro.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante (sócio ou procurador) do licitante;
- g) Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo **ANEXO II** deste edital;
- h) Comprovação dos Benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014.

h.1) A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

Comissão Permanente de Licitação02

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;

h.2) Os documentos relacionados na alínea h.1 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

h.3) Além dos documentos exigidos na alínea h.1, o licitante deverá apresentar Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo.

h.4) Os documentos de comprovação da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, quando apresentados pela licitante, deverá ser feito junto com o credenciamento a que se refere o item 3 deste Edital.

3.3 As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser **apresentados em separado** dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

3.4 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

3.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.6 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

3.7 Os documentos necessários para Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

3.8 Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.

4.2 No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Pregoeiro, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
DATA: 25/06/2019 – 08h00min

Comissão Permanente de Licitação02

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
DATA: 25/06/2019 – 08h00min

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Descrição do prazo de vigência do contrato, que será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso IV*, do *Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a AEMASUL;
- e) Número (s) de telefone (s) e de fax, *e-mail*, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.4 Na proposta a ser apresentada, a licitante deverá informar **obrigatoriamente** o(s) valor(es) **mensal(is)** com até 02(duas) casas decimais, e **global/anual** do objeto, descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com o *Termo de Referência* e modelo de proposta de preços – Anexo VII.

5.4.1 Facultado a utilização do modelo de proposta constante no **Anexo VII**, podendo a licitante, caso prefira, utilizar modelo próprio, contanto que esteja de acordo com as exigências apresentadas no item 7 do Edital.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL**.

5.6 **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.2 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Palmares.

Comissão Permanente de Licitação02

7. DO JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.4 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.5 - Após a análise das propostas, estas serão desclassificadas quando:

7.5.1 - Apresentarem preços excessivos ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

7.5.2 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

8. DOS LANCES VERBAIS

8.1 Somente poderão ofertar lances, a licitante ou seu representante legal devidamente credenciado.

8.2 A licitante oferecerá **lance verbal sobre o preço global**.

9.3 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

8.4 Será considerada como mais vantajosa para a **AEMASUL** à oferta de **menor preço global**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

8.5 No caso de empate em duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

8.6 Aceita a proposta de **menor preço global**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.7 Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

8.8 Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;

a) Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento da **AEMASUL**.

Comissão Permanente de Licitação02

b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.9 Verificado que a proposta de **Menor Preço Global** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.10 O Licitante declarado vencedor (em caso de haver lances), quando devidamente habilitado, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta ajustada em função dos lances.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1 O Objeto Social das empresas participantes deste Pregão deverá ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 1.1 deste Edital.

9.2.2 As empresas que apresentarem os documentos exigidos nas alíneas **a, b, c, d, e, f** do subitem 3.2, estão facultadas à apresentação dos documentos exigidos no subitem 9.2 deste edital.

9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil;

Comissão Permanente de Licitação02

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

9.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

9.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

9.4 A Documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a) Apresentar ATESTADO(s) OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do Termo de Referência;

9.5 A Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos em 1º e 2º grau distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - b.1) A certidão descrita na alínea b somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea e) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;
 - b.2) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
 - b.3) A(s) empresa(s) em recuperação judicial, está(ão) dispensada(s) da apresentação das exigências na alínea “a” e “b”, desde que comprove a sua capacidade econômica.

Comissão Permanente de Licitação02

9.6 Declarações:

- a) Declaração expressa (Modelo – Anexo III) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- b) Declaração Negativa de Inidoneidade (Modelo – Anexo IV)

9.7 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.8 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Das Impugnações

10.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sempre por escrito e mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitações da **AEMASUL**, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

10.2 Dos Recursos

10.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida a Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

10.2.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, **devendo os documentos serem entregues na Comissão Permanente de Licitações da AEMASUL.**

10.2.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

10.2.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

10.2.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela autoridade superior, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo a Autoridade Superior para homologação.

11.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, o processo será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

Comissão Permanente de Licitação02

12. DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Palmares;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Palmares.

12.2 O **LICITANTE** que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmares, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

12.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AEMASUL**.

12.5 A advertência e a multa, prevista nas alíneas a e b do item 12.1, será imposta pelo Presidente Executivo da **AEMASUL**.

12.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município dos Palmares, prevista na alínea c, do item 12.1, será imposta pelo próprio Presidente Executivo da **AEMASUL**, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia.

12.7 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 12.1, é de competência exclusiva do Presidente Executivo da **AEMASUL**.

12.8 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 12.1:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

12.9 A advertência poderá ser aplicada quando a LICITANTE não apresentar a documentação exigida no item 12.8, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Comissão Permanente de Licitação02

12.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município dos Palmares, prevista na alínea c, do item 12.1:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

12.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Palmares, prevista na alínea c, do item 12.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.12 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.13 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Despesa, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

12.14 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 12.1, e no item 12.13, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.15 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.16 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.17 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.18 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.19 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 12.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 12.1.

14.20 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Comissão Permanente de Licitação02

12.22 As penalidades previstas no item 12.1 também poderão ser aplicadas às LICITANTES e ao adjudicatário.

12.23 As LICITANTES, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Palmares enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.24 As penalidades impostas às LICITANTES serão registradas pela **AEMASUL** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.25. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do item 12.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco e mormente do Município de Palmares.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 DA FORMALIZAÇÃO

13.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

13.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 13 deste edital.

13.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em seu nome.

13.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

14.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Comissão Permanente de Licitação02

15.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para da **AEMASUL**.

15.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A CONTRATADA executará os serviços ora contratados, conforme itens termo de Referência, através do fornecimento de Software Integrado Acadêmico, sendo vedado a transferência a terceiros, total ou parcial, dos serviços objeto da licitação, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

16.2 O detalhamento operacional dos serviços poderá ser alterado de acordo com a dinâmica do mercado.

16.3 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

16.5 A fiscalização exercida no interesse da Administração da AUTARQUIA, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo atesto do gerente responsável pelo acompanhamento da execução;

17.2 Após a prestação do serviço contratado, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o devido atesto da **AEMASUL**;

17.3 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal;

17.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

17.5 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição dos serviços prestados;

17.6 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional;

17.7 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada;

17.8 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

17.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preço.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação02

18.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da **AEMASUL**, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

104009 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
12.122.1260.2.60 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo;
- 19.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 19.3 Executar o objeto da licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos;
- 19.4 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;
- 20.2 Disponibilizar quando solicitada a documentação necessária à execução dos serviços;
- 20.3 Permitir acesso da CONTRATADA as suas dependências;
- 20.4 Reservar local físico para execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 20.5 Realizar o pagamento dos serviços na forma prevista no Termo de Referência.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo da **AEMASUL** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 É facultada a Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

21.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

21.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer



Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, entidade mantenedora das faculdades, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL e Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares - FACIP.

Comissão Permanente de Licitação02

incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas à Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL - 02
Pregoeiro: VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1368 – São Sebastião – Palmares/PE.
E-mail: licitacao2palmares@gmail.com

21.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente à Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

21.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

21.8 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
Anexo IV	Declaração Negativa de Inidoneidade
Anexo V	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Modelo de Proposta de Preços

Palmares/PE, 31 de Maio de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA

PREGOEIRO

Comissão Permanente de Licitação02

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: A Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL e suas Faculdades.

1.1 PREÇO MÉDIO PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

Valor estimado para esta contratação **R\$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais)**

ITEM	VALOR UNIT	VALOR UNIT	VALOR UNIT	MÉDIA	QUANT. TOTAL MESES	VALOR TOTAL
1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 4.000,00	R\$3.633,33	12	R\$ 43.600,00

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da AEMASUL ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

2.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da AEMASUL.

2.3 Repassar a PMP, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na licitação.

2.4 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação.

2.5 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

2.6 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

2.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da AEMASUL inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.

2.8 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

Comissão Permanente de Licitação02

- 2.9 Garantir a AEMASUL o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 2.10 Garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com disponibilidade mensal mínima de 99,6%.
- 2.11 Comunicar por escrito, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, à equipe técnica da PMJN, interrupções programadas, para a realização de manutenções preventivas.
- 2.12 Oferecer descontos compulsórios de valor equivalente ao período de interrupção dos serviços.
- 2.13 Responsabilizar-se pelas instalações de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço como: instalações de modems, links, cabeamento, cabeamento ótico, equipamentos e outros que deverão ser providenciados dentro do prazo de instalação previsto, independente de capacidade da rede que atenda a instalação do serviço nos endereços indicados pela AEMASUL.
- 2.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da AEMASUL, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 2.15 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.16 Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 2.17 Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 2.18 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
- 2.19 Comunicar ao Setor de Contratos da AEMASUL, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
- 2.20 Fornecer a Setor de Contratos da AEMASUL todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 2.21 Encaminhar qualquer solicitação a AEMASUL por intermédio do fiscal do contrato.
- 2.22 Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela AEMASUL.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1 Permitir acesso a todas as dependências da AEMASUL necessárias a prestação do serviço.
- 3.2 Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

Comissão Permanente de Licitação02

- 3.3 Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.
- 3.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 3.5 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.
- 3.6 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.
- 3.7 Informar a contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.
- 3.8 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada.
- 3.9 Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada.
- 3.10 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.0 - O OBJETO DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE SERVIÇOS:

4.1 – SOLF INTEGRADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
A.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Sistema de gestão Administrativa Educacional Pedagógica 2. O sistema desenvolvido em plataforma visual para ser executado no sistema operacional Windows, utilizando as mais recentes tecnologias de software com banco de dados relacional compatível com mercado tendo como referencia o padrão SQL. 3. Acesso ao sistema pela rede em cabos ou wireless para as secretárias e áreas afins 4. Acesso on-line em java e php pela internet o portal do Aluno e do Professor 5. Especificações do sistema <ol style="list-style-type: none"> a. Acadêmica <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de Alunos • Cadastro de Professor • Cadastro de Turmas • Cadastro de Horários com identificação dos professores • Cadastro de Cursos • Cadastro de Grades Curriculares • Cadastro de Disciplinas • Cadastro de Usuários e seus respectivos acessos • Cadastro de notas e controle de quem as digitou • Emissão de Ata de assinatura, notas, 2ª chamada. • Relação de Alunos por Curso, Período. • Matrícula do aluno nas suas respectivas disciplinas. • Emissão de Protocolo • Emissão de Boletim Escolar • Emissão de Histórico • Emissão de histórico de conclusão b. Financeira <ul style="list-style-type: none"> • Cadastro de Tabelas • Cadastro de Parcelas • Cadastro de Desconto, tipo: Fies, Proupe e outros. • Geração de Taxas

Comissão Permanente de Licitação02

	<ul style="list-style-type: none"> • Emissão de Boleto Bancário • Baixa de arquivo retorno da cobrança bancaria • Relatório de Receita • Relatório de Inadimplência • Relatório de Previsão de Receita • Recebimento interno na instituição (Caixas) • Controle de Caixas • Recebimento de mensalidades e outras taxas • Realização e recebimento de acordos • Controle de Matricula vinculado a não inadimplência c. Seleção de Vestibular • Processo de Inscrição de Vestibular via Web • Emissão de Atas e resultados do Vestibular • Divulgação de Resultado via web do vestibular d. On-line do aluno • Acesso área do Aluno via Web identificado por matricula e senha • Consulta de Notas • Consulta de frequência • Consulta de Mensalidades • Emissão de Boleto Bancário • Impressão de Boletim de Notas • Emissão de Disciplinas que falta Cursar e. Professor On-Line • Acesso área do Professor via Web identificado por matricula e senha • Cadastro de Notas • Cadastro de Frequência • Emissão de Atas • Envio de arquivos para os alunos <p>O Aluno e Professor On-line são integrados ao banco da Instituição não sendo necessário Envio de arquivos para atualização do mesmo.</p>
B.	Migração de dados, Customização e Treinamento.

4.2 – VISITA TÉCNICA / ATUALIZAÇÃO

- Visita semanal presencial para verificação do equipamento (Provedor)

5.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O contrato derivado do processo licitatório para o fornecimento da solução definida neste, termo de referência terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração na continuidade do Contrato para cada período prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

6.0 – DA ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA

Acadêmica

- Cadastro de Alunos

Comissão Permanente de Licitação02

- Cadastro de Professor
- Cadastro de Turmas
- Cadastro de Horários com identificação dos professores
- Cadastro de Cursos
- Cadastro de Grades Curriculares
- Cadastro de Disciplinas
- Cadastro de Usuários e seus respectivos acessos
- Cadastro de notas e controle de quem as digitou
- Emissão de Ata de assinatura, notas, 2ª chamada.
- Relação de Alunos por Curso, Período.
- Matrícula do aluno nas suas respectivas disciplinas.
- Emissão de Protocolo
- Emissão de Boletim Escolar
- Emissão de Histórico
- Emissão de Histórico de Conclusão

Financeira

- Cadastro de Tabelas
- Cadastro de Parcelas
- Cadastro de Desconto, tipo: Fies, Proupe e outros.
- Geração de Taxas
- Emissão de Boleto Bancário
- Baixa de arquivo retorno da cobrança bancaria
- Relatório de Receita
- Relatório de Inadimplência
- Relatório de Previsão de Receita
- Recebimento interno na instituição (Caixas)
- Controle de Caixas
- Recebimento de mensalidades e outras taxas
- Realização e recebimento de acordos

Comissão Permanente de Licitação02

- Controle de Matrícula vinculado a não inadimplência

Seleção de Vestibular

- Processo de Inscrição de Vestibular via Web
- Emissão de Atas e resultados do Vestibular
- Divulgação de Resultado via web do vestibular

Aluno On-line do

- Acesso área do Aluno via Web identificado por matrícula e senha
- Consulta de Notas
- Consulta de frequência
- Consulta de Mensalidades
- Emissão de Boleto Bancário
- Impressão de Boletim de Notas
- Emissão de Disciplinas que falta cursar

Professor On-Line

- Acesso área do Professor via Web identificado por matrícula e senha
- Cadastro de Notas
- Cadastro de Frequência
- Emissão de Atas
- Envio de arquivos para os alunos
- O Aluno e Professor On-line são integrados ao banco da Instituição não sendo necessário Envio de arquivos para atualização do mesmo.

7.0 - DA MANUTENÇÃO

7.1 Questões relacionadas ao uso operacional do sistema e subsistemas sob licença.

7.2 Visita técnica para certificação de compatibilidade entre os sistemas e os hardwares da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL.

7.3 Identificação e verificação as causas de possíveis erros ou mau funcionamento dos subsistemas objeto deste termo de referência.

7.4 Problemas com os serviços prestados.

7.5 Orientação sobre soluções alternativas para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis.

7.6 Informações sobre erros previamente identificados.

7.7 Opção de Backup diário no software.

Comissão Permanente de Licitação02

8 – MIGRAÇÃO

8.1 A importação dos dados do Sistema de Gestão Acadêmico ocorrerá em um ambiente a ser indicado pela AEMASUL.

8.2 A configuração e parametrização refere-se à adequação do Sistema de Gestão Acadêmico para todas as regras acadêmicas e administrativas vigentes na Instituição e ocorrerá conforme a metodologia a ser discutida e acordada na reunião.

8.3 CUSTOMIZAÇÕES

8.3.1 **A AEMASUL** é uma instituição de ensino público, logo, o sistema deverá ser adaptado com regras particulares a esse formato de instituição não privada.

8.3.2 A etapa de levantamento de customizações necessárias deve ser discutida e acordada.

8.3.3 Antes da efetivação de qualquer processo de customização a LICITANTE vencedora deverá analisar e identificar formas alternativas de adequação a demanda de customização. Estas alternativas devem ser apresentadas detalhadamente a CONTRATANTE para verificação da pertinência da mesma.

8.4 TREINAMENTO

8.4.1 Treinamento para o corpo técnico de tecnologia da informação: a CONTRATADA deverá proporcionar treinamentos teórico-práticos presenciais para até 03 (três) pessoas com vias aos aspectos técnico-funcionais do sistema. O treinamento será dado "in loco" à equipe da AEMASUL e terá carga horária total (soma de todos os treinamentos) de no mínimo de 120 (cento e vinte) horas, sendo 40 (quarenta) horas específicas para procedimentos da matrícula. O cronograma e distribuição das horas destes treinamentos deverão ser acordados anteriormente entre as partes.

8.5 SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÕES

8.5.1 O atendimento do suporte deverá ocorrer:

- a) Presencial: visita por técnicos da LICITANTE vencedora, quando não atender a solicitação através de acesso remoto;
- b) Via telefone: o serviço telefônico deverá ficar à disposição da AEMASUL de 08h00min as 22h00min, devendo ser prestado em português
- c) Ordem de serviço: através da abertura de ordem de serviço (OS) em sistema de registro de chamadas acessível de forma online e disponibilizado em servidor da LICITANTE vencedora.
- d) E-mail Exclusivo: por e-mail em endereço exclusivo para uso da AEMASUL
- e) Acesso remoto: Quando permitido, via acesso remoto pela LICITANTE vencedora no hardware da AEMASUL.

8.5.2 Atualizações de Versão: Durante o processo de implantação do sistema e seus subsistemas e da vigência do contrato de manutenção mensal, a LICITANTE vencedora deverá disponibilizar as versões mais atualizadas dos subsistemas para proceder a imediata substituição das versões anteriores, cuja realização se dará sem ônus adicional AEMASUL, após sua solicitação formal. A LICITANTE vencedora providenciará o suporte técnico necessário para a atualização das versões, descrevendo em proposta, todos os custos envolvidos na prestação de serviço para o suporte descrito acima.

8.5.3 Nas atualizações de versão a CONTRATADA deverá atualizar para o CONTRATANTE, quando necessário toda a documentação envolvida.

Comissão Permanente de Licitação02

9 DOS PRAZOS

4.1 Todos os serviços prestados e descritos neste Termo serão contratados por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

4.2 O prazo para a iniciar os serviços objeto desta licitação será de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

10 LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Núcleo de Informática

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL

BR 101 SUL KM 186, CAMPUS UNIVERSITÁRIO

ENG. SÃO MANOEL – PALMARES/PE

11 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.2 A Autarquia Educacional da Mata Sul designará um responsável para o acompanhamento da prestação dos serviços deste objeto.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2 Atestar nas notas fiscais ou fatura a efetivação dos serviços, objeto desta licitação;

12.3 Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;

12.4 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.5 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.6 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13 OBRAGAÇÃO DA CONTRATADA

13.2 Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo;

13.3 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

13.4 Executar o objeto da licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos;

13.5 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

Comissão Permanente de Licitação02

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o (a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019.**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



Autorquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, entidade mantenedora das faculdades, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL e Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares - FACIP.

Comissão Permanente de Licitação02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



Autorquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, entidade mantenedora das faculdades, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL e Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares - FACIP.

Comissão Permanente de Licitação02

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A empresa _____ inscrita no **CNPJ** nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins e sob penas da Lei não está cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art. 97, da Lei nº. 8.666/93

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

Comissão Permanente de Licitação02

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

A _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME - EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

OBSERVAÇÃO:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

Comissão Permanente de Licitação02

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____ / 2019 – CPL/ AEMASUL

CONTRATO	RELATIVO	A
.....
.....	QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DA	
MATA	SUL	E A
.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado neste ato pelo prefeito o **Sr. Flavio De Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na,,, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., e de outro lado, a, estabelecida a, inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) à Rua, cidade....., portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. e CPF nº., doravante denominadas **CONTRATANTE E CONTRATADA**, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, e do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2019**, homologado em de de 2019 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

2.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e o desconto e as condições sejam vantajosos para a **AEMASUL**.

Comissão Permanente de Licitação02

- 2.2 Na hipótese de prorrogação do prazo contratual o valor poderá ser reajustado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Índice Brasileiro de Geografia e Estatística.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A CONTRATADA executará os serviços ora contratados, conforme itens termo de Referência, através do fornecimento de Software Integrado Acadêmico, sendo vedado a transferência a terceiros, total ou parcial, dos serviços objeto da licitação, sem anuência expressa do CONTRATANTE.
- 4.2 O detalhamento operacional dos serviços poderá ser alterado de acordo com a dinâmica do mercado.
- 4.3 Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.4 A fiscalização exercida no interesse da Administração da AUTARQUIA, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor mensal para a prestação do serviço é de **R\$..... (.....)**., perfazendo o valor global/Anual de **R\$ (.....)**.
- 4.2 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo atesto do gerente responsável pelo acompanhamento da execução;
- 4.3 Após a prestação do serviço contratado, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada para o devido atesto na Diretoria de Investimentos da AUTARQUIA;
- 4.4 É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal;
- 4.5 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá (ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);
- 4.6 Na Nota Fiscal deverá constar a descrição dos serviços prestados;
- 4.7 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional;
- 4.8 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada;
- 4.9 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preço.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Comissão Permanente de Licitação02

- 5.1 Para fazer face às despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, serão utilizados recursos através da AEMASUL, constante na(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

104009 - AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
12.122.1260.2.60 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar o serviço objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo;
- 6.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 6.3 Executar o objeto da licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos;
- 6.4 Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Acompanhar as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;
- 7.2 Disponibilizar quando solicitada a documentação necessária à execução dos serviços;
- 7.3 Permitir acesso da CONTRATADA as suas dependências;
- 7.4 Reservar local físico para execução dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 7.5 Realizar o pagamento dos serviços na forma prevista no Termo de Referência

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.
- 8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

Comissão Permanente de Licitação02

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Palmares;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Palmares.

- 9.2 O LICITANTE que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Palmares, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.
- 9.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 9.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva da AEMASUL.
- 9.5 A advertência e a multa, prevista nas alíneas a e b do item 9.1, será imposta pelo Presidente Executivo do da AEMASUL.
- 9.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Palmares, prevista na alínea c, do item 9.1, será imposta pelo próprio Presidente Executivo da AEMASUL, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica desta Autarquia.
- 9.7 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 9.1, é de competência exclusiva do Presidente Executivo da AEMASUL.
- 9.8 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 9.1:
- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- 9.9 A advertência poderá ser aplicada quando a LICITANTE não apresentar a documentação exigida no item 9.8, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
- 9.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Palmares, prevista na alínea c, do item 9.1:
- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois)anos;
 - b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
 - c) Será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

Comissão Permanente de Licitação02

9.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Palmares, prevista na alínea c, do item 9.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

9.12 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.13 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a LICITANTE à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Autorização de Despesa, ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração ou da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

9.14 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 9.1, e no item 9.13, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.15 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.16 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

9.17 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

9.18 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

9.19 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 9.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 9.1.

9.20 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

9.21 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

9.22 As penalidades previstas no item 9.1 também poderão ser aplicadas às LICITANTES e ao adjudicatário.

9.23 As LICITANTES, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Palmares enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

9.24 As penalidades impostas às LICITANTES serão registradas pelo da AEMASUL no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Comissão Permanente de Licitação02

9.25. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 9.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco e mormente do Município de Palmares.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 10.2 Correrão por conta do Contratado quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos à prestação de serviços, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros.
- 10.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.
- 10.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo
- 10.6 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**, todos os seus Anexos, emitidos pela CONTRATANTE, devidamente rubricados pelas partes.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Palmares - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmares/PE, de de 2019.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Presidente



Autorquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, entidade mantenedora das faculdades, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL e Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares - FACIP.

Comissão Permanente de Licitação02

CONTRATADA:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL, entidade mantenedora das faculdades, Faculdade de Formação de Professores da Mata Sul - FAMASUL e Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares - FACIP.

Comissão Permanente de Licitação02

ANEXO VII

PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

AO
PREGOEIRO
AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

A, inscrita no CNPJ nº, vem perante a AEMASUL, apresentar a seguinte proposta de preço para a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL**, conforme especificações constantes no Edital e Anexos do **Pregão Presencial nº. 002/2019**, conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)
Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação para a Locação de Software Integrado Acadêmico, com a prestação de serviço de manutenção, migração de dados, customização, treinamento, suporte técnico e atualizações, destinados a atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – AEMASUL.	MÊS	R\$	R\$

Validade da Proposta:

Prazo de Vigência da Contratação: 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da celebração do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do *inciso IV, do Art. 57 da Lei n.º. 8.666/93*, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a AEMASUL.

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Dados Bancários:

Local,dede 201.....

Assinatura do representante legal
(identificação/nome/carimbo/etc)